

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

---

**RECURSO :**

Bom dia ! Gostaria de apenas um esclarecimento em cima desse item que na faze de lance a empresa tinha levado e após a não manifestação de todas as empresas acionadas no certame, foi declarados vencedores.

**Voltar** **Fechar**



PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Referência: Pregão Eletrônico nº 021/2023**

**Processo nº: 10.976/2023**

Saquarema, 04 de abril de 2024.

Prezados Senhores,

Por se tratar de pedido de esclarecimento e não memorial de recurso, segue resposta ao esclarecimento abaixo impetrado pela licitante LP GUIMARAES LTDA:

**Pergunta:** *Bom dia! Gostaria de apenas um esclarecimento em cima desse item que na faze de lance a empresa tinha levado e após a não manifestação de todas as empresas acionadas no certame, foi declarados vencedores.*

**Resposta:**

Após a análise do processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico 21/2023, observamos a ausência de parte da documentação de habilitação exigida (itens 11.10.4 edital (ausente certidão do contador) e 11.10.1 (falência e concordata). Gostaríamos de ressaltar a importância fundamental de cumprir com todos os requisitos e condições estipuladas no edital.

O edital de licitação é cuidadosamente elaborado para assegurar uma concorrência justa, transparente e equitativa entre todos os participantes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, tanto em termos de qualidade quanto de custo. A documentação de habilitação é um componente crucial desse processo, pois comprova a capacidade jurídica, técnica, econômica e fiscal dos



PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

licitantes, assegurando que apenas aqueles plenamente qualificados possam ser considerados para a adjudicação do contrato.

A não apresentação de qualquer documento exigido pelo edital pode levar à desqualificação imediata da proposta, independentemente de sua competitividade ou do valor ofertado. Isso se deve ao fato de que a administração pública deve aderir estritamente às normas e condições previamente definidas, sem espaço para discricionariedade nesse aspecto.

Entendemos que, em algumas ocasiões, a não apresentação de documentos pode ser resultado de um simples equívoco ou de uma dificuldade temporária. No entanto, é essencial que todos os licitantes compreendam a necessidade de uma revisão meticulosa e completa de sua documentação antes da submissão, para garantir a conformidade com todas as exigências.

Encorajamos que, para futuras licitações, revise detalhadamente o edital e prepare sua documentação com antecedência suficiente para resolver quaisquer pendências ou dúvidas junto aos órgãos competentes ou à comissão responsável pelo certame. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o processo licitatório.

Os demais licitantes, cumpre-nos esclarecer que não apresentaram catálogos do item, impossibilitando a análise de compatibilidade ao edital e resultou como o item 19 sendo declarado **fracassado**.

**Atenciosamente,**

**GUILHERME CASTRO**  
Pregoeiro

*Guilherme V. e Castro*  
Diretor Adjunto de Licitação  
Mat. 8109